



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 012/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONFECÇÃO BANDEIRAS

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais preferencialmente, **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1380/2021.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: até dia 19/09/2025 até as 16 HORAS. (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarapo@gmail.com ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Afonso de Sá, 160, Centro com o assunto: PROPOSTA DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025.

A empresa vencedora será notificada para envio da documentação.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacaocamarapo@gmail.com

Presidente Olegário, 15 de setembro de 2025.

Rosana Pereira dos Reis Santos
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONFECÇÃO BANDEIRAS

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A aquisição de bandeiras oficiais se faz necessária para o atendimento às normas legais e protocolares que regem o uso dos símbolos nacionais, estaduais e municipais em repartições públicas. De acordo com a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, a Bandeira Nacional deve ser hasteada diariamente em órgãos públicos, especialmente em dias de expediente. Além disso, as bandeiras estaduais e municipais são utilizadas em cerimônias oficiais, eventos cívicos, recepções de autoridades e demais atividades institucionais que exijam a representação simbólica dos entes federativos. Ressalta-se que a utilização correta e digna das bandeiras oficiais contribui para o fortalecimento da identidade institucional, o respeito à soberania e a promoção do civismo, sendo, portanto, uma medida de interesse público. A presente compra visa repor bandeiras danificadas pelo tempo, desgaste natural ou intempéries, garantindo a adequada apresentação e conservação dos símbolos públicos, conforme os princípios de respeito, legalidade e zelo pela coisa pública.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	Descrição	Quantidade (jg)	Valor Unit.(jg) (R\$)	Valor Total estimado(R\$)
001	Confecção de conjunto de bandeira oficiais: BRASIL, ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO : para uso em ambiente externo confeccionadas em 100% poliamida(paraqueda) ou tecido de alta durabilidade, <u>bordadas e costuradas</u> com fios de alta resistência, e com reforço nas laterais para hasteamento, com ilhoses na lateral , <u>medindo (1,35x1,93m), dupla face.</u>	2	3.281,68	6.563,36



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

4.1 - Valor total estimado da contratação R\$ 6.563,36 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;

5.2- Emitir Nota Fiscal;

5.3 - Manter a qualidade dos serviços, executando-os com excelência ;

06 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - Os serviços deverão ser executados em parcela única (em uma só vez), em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo e mediante recebimento ordem de serviços e entregue na sede da Câmara Municipal de Presidente Olegário, na Praça Afonso de Sá, 160, centro CEP: 38.750-000.

6.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto no contrato/proposta, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a reparar os serviços, quando:

a) houver, na vistoria dos serviços, a deficiência dos serviços;

b) Os serviços não atender às especificações da proposta apresentada.

6.4- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições da prestação de serviço, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato/emissão do empenho, cujas etapas observarão o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da execução da prestação de serviços e emissão da NF, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação está estimada em **R\$ 6.563,36 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 15

01.02.01.01.031.0101.2502.3.3.90.39.54 – Confecção de uniformes, Bandeiras e flâmulas.

Fonte de Recurso:1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Presidente Olegário, 11 de setembro de 2025.

Marcílio Geraldo Mendes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

OBJETO: CONFECÇÃO BANDEIRAS

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:

ITEM	Descrição	Quantidade (jg)	Valor Unit.(jg) (R\$)	Valor Total estimado(R\$)
001	Confecção de conjunto de bandeira oficiais: BRASIL, ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO : para uso em ambiente externo confeccionadas em 100% poliamida(paraqueda) ou tecido de alta durabilidade, bordadas e costuradas com fios de alta resistência, e com reforço nas laterias para hasteamento, com ilhoses na lateral , medindo (1,35x1,93m), dupla face.	2		

- Validade de 90 (noventa) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência. Na sede da Câmara Municipal, Praça Afonso de Sá, 160 – Centro , Presidente Olegário-MG.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)